



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SABBADO 23 DE NOVEMBRO.

Paço das Necessidades em 22 de Novembro de 1833.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sa-
liu hoje ás sete horas da manhã acompanhado do Bri-
gadeiro Commandante geral d'Artilheria, e do Ajudan-
te de Campo de Serviço, Foi embarcar a Alcantara,
donde atravessou o Tejo, e foi vêr na Linha de Alma-
da as Fortificações e Obras que havia Ordenado. Deu
ao mesmo respeito novas Ordens, e Voltou ao Paço
eram dez horas.

Ao meio dia Recebeu o General Sampaio e Pina, e
o General Valdez a quem Deu Ordens.

Logo Depois teve Conselho e Deu Despacho a todos
os Ministros d'Estado.

A's tres horas da tarde Recebeu o Vice-Presidente
da Municipalidade do Porto A. Vanzeller, que veio des-
pedir-se de Suas Magestades.

Deu entrada em nossas fileiras a quinze Soldados de
diversos Corpos do Exercito inimigo, que abandonaram
as fileiras da Usurpação.

A's nove horas da noite Suas Magestades Receberam
a Sua Alteza a Senhora Infanta D. Anna de Jesus, a
Sua Excellencia a Duqueza da Terceira, as Condeças
de Rezende, e da Lapa, a Suas Excellencias os Minis-
tros d'Estado de todas as Repartições, o Marechal Du-
que da Terceira, o Almirante Visconde do Cabo de
S. Vicente, ao qual Sua Magestade Imperial honrou, fa-
zendo-lhe presente de um Placar da muito Nobre, e An-
tiga Ordem da Torre Espada do Valor, Lealdade, e Me-
rito, que o Mesmo Augusto Senhor Mandara fazer para
esse fim.

Sua Magestade Imperial Recebeu as Authoridades
Civís e Militares da Côte e Provincia, o Visconde de
Fonte Arcada, os Generaes Valdez, e Barão de Pico
de Celeiro, Chapuzet, e o Chefe de Divisão Salgado;
os Conselheiros Barboza de Araujo, e Souza, e outras
muitas pessoas de distincção, que tiveram a honra de
comprimenta-Lo.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo, Calça e
Pina.

Suas Magestades e Sua Alteza Imperial Passão sem
novidade.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Sendo injusta a disposição do Decreto de vinte oito
de Junho de mil oitocentos vinte e tres, que priva a
Manoel Gonçalves de Miranda das honras de Ministro
e Secretario d'Estado, attribuindo-lhe, para justificar
similhante determinação, o haver elle ordenado certos
procedimentos no tempo em que exercêra o Cargo de
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guer-
ra; e sendo certo que esta imputação he infundada,
por quanto as medidas então ordenadas foram authori-
sadas, e só o podiam ser pelo Governo, que naquelle
tempo existia: Hei por bem, em Nome da Rainha, De-
rogar a disposição do precitado Decreto; ficando em
seu pleno vigor a do Decreto de vinte oito de Maio do
referido anno, que conferia ao sobredito Manoel Gon-
çalves de Miranda aquellas honras. O Ministro e Se-
cretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim
entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em
vinte nove de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. =
D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Candido José
Xavier.*

Carecendo de legitimo fundamento o Decreto de 28
de Junho de 1823, em virtude do qual foi privado das
honras de Ministro e Secretario d'Estado o Conselheiro
José da Silva Carvalho; por quanto sendo motivada
similhante Determinação em haver-se elle ausentado
deste Reino sem licença, este fundamento se torna in-
exacto quando da informação, que em devida forma
Me foi presente, se deprehiende o haver o sobredito Con-
selheiro tirado passaporte com data do primeiro de Ju-
nhu do referido anno pela Secretaria d'Estado dos Ne-
gocios Estrangeiros, sendo por conseguinte falso o mo-
tivo, que produziu a mencionada determinação: Hei
por bem, em Nome da Rainha, Derogar a Disposição
do precitado Decreto, ficando em seu pleno vigor a do
Decreto de 28 de Maio do mesmo anno, que facultava
ao sobredito Conselheiro aquellas honras. O Ministro e
Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha
assim entendido, e faça executar. Paço das Necessida-
des em 29 de Agosto de 1833. = D. PEDRO, DUQUE
DE BRAGANÇA. = *Candido José Xavier.*

Participações recebidas no Ministerio dos Negocios do Reino no dia 23 de Novembro de 1833.

O Corregedor interino da Comarca de Setubal em 21.

Diz que ha completo socego naquella Villa, aonde se continuava a trabalhar com a maior actividade nas Obras de Fortificação.

O Juiz de Fóra da Mouta, em 20.....

Que alli ha socego, e perfeita tranquillidade.

O Juiz de Fóra d'Almada, em 20, e 21.....

Dá conta de que por uma mulher surprehendida em Aldegallega, ida de Santarem, consta que ali ha grande escacez de viveres, que distribuem uma quarta de pão por dia aos Soldados, e raras vezes vinho, dizendo-se, entre os Rebeldes, que ião passar para Elvas; o mesmo Ministro diz, que no seu Districto se tem continuado a disfructar perfeito socego, e que o bello espirito daquelles Póvos se manifestou com o mais sincero enthusiasmo com a Presença de Sua Magestade Imperial Nosso Immortal Libertador.

O Juiz de Fóra de Peniche, em 19.....

Communica que o espirito público é bom, e que elle emprega os meios de cultivá-lo.

O Juiz de Fóra de Mafra, em 20.....

Diz em seu Offício, que continúa o socego, e tranquillidade no seu Districto, desvelando-se elle para se conseguir tal fim.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Attendendo aos merecimentos, e mais partes que concorrem na pessoa de Nouthel Corrêa de Mesquita, Amanuense da primeira Classe do Tribunal do Thesouro Publico: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nome-lo Official Ordinario do referido Tribunal. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, assim o tenha entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em trinta de Julho de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Hei por bem, em Nome da Rainha, Mandar reverter á Fazenda Nacional o Mouchão do Esfola Vaccas, indevidamente unido ao vinculo da Caza e Estado do Infantado, pelo Decreto de vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e trinta, annullando o mencionado Decreto não só por ter sido feito no tempo da usurpação, mas igualmente por ser contra Direito expresso, que prohibe se vinculem os bens denominados da Coroa. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades em desenove de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Não convindo ao Serviço Publico a conservação de Sebastião José da Silva Gromate no Logar de Escrivão da Receita do Corpo da Casa da Meza da Portagem na Alfandega das Sete Casas: Hei por bem, em Nome da Rainha, Demitti-lo do referido Emprego. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço das Necessidades em quinze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda que o Superintendente dos Velhos e Novos Direitos, denominados da Chancellaria, não permita que os agraciados com diversas Mercês pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, paguem os competentes Direitos das mesmas na respectiva Meza, sem que para esse effeito apresentem o necessario Bilhete, assignado pelo Official Maior da dita Secretaria d'Estado, cessando assim o abuso, que se tem introduzido, de admittir os agraciados ao pagamento de taes Direitos á vista das copias dos Decretos de Mercê, que se lhes remettem para seu conhecimento. Paço das Necessidades em 20 de Novembro de 1833. = José da Silva Carvalho. = Para o Superintendente dos Velhos e Novos Direitos.

Tendo cessado felizmente as circumstancias, que para beneficio dos habitantes desta populosa Cidade, e do Exercito Libertador, deram logar á introdução das farinhas nacionaes e estrangeiras, que por Decreto de seis de Setembro proximo passado Determinei Mandar admittir, pagando nas Alfandegas ametade dos Direitos por entrada: Hei por bem, em nome da Rainha, revoGAR a admissão do dito genero, tornando á praticar-se nesta materia, depois de um mez da publicação deste Decreto, os termos que regulavam as Leis anteriores. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço das Necessidades em quinze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Repartição da Policia Judiciaria.

Foi presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a conta dada em data de hontem, pelo Corregedor do Crime do Bairro d'Alfama, com uma nota da numeração e distribuição das casas da Cadea da Cidade, segundo a gravidade dos delictos dos

prezos. Foi tambem presente ao Mesmo Augusto Senhor a informação de que cinco casas de segredo acabam de ser demolidas, quatro tapadas de pedra e cal, e duas entulhadas e tapadas da mesma fórma; que já se acha solhada uma das enxovias, e feitos nella varios concertos indispensaveis, e que continúa o solhamento em outra. E Sua Magestade Imperial Ordena que o dito Corregedor continúe a dar, como até agora, a mais breve e cabal execução ás ordens que tem recebido, para concluir os melhoramentos da dita Cadêa e da condição dos prezos. Paço das Necessidades em 22 de Novembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, remetter ao Juiz do Crime do Bairro de Santa Izabel, a nota junta em que vão numeradas e distribuidas as casas da Cadêa da Cidade, segundo a gravidade dos delictos dos prezos que nella estão, e para ella forem remettidos, a fim de que o mesmo Magistrado fique na intelligencia de que de ora em diante devem os prezos de um e outro sexo, que o forem á sua ordem, ser destinados para as casas que lhes competirem, segundo a natureza do delicto que tiver dado motivo á prizão; devendo o Carcereiro, no assentamento da entrada, fazer declaração da casa para que o prezo for destinado. Paço das Necessidades em 22 de Novembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

Numeração das prisões da Cadêa da Cidade, segundo a natureza e qualidade das pessoas e crimes.

- Enxovia N.º 1. — Casa para presos por crimes graves e atrozes.
 Dita N.º 4. — Casa para presos por crimes atrozes repetidos.
 Dita N.º 2. — Casa para presos que, pertencendo-lhes a casa N.º 5, preferirem ter janellas para a rua.
 Dita N.º 3. — Casa para presos que, pertencendo-lhes a casa N.º 7, preferirem ter janellas para a rua.
 Sala N.º 5. — Casa para presos pelos primeiros crimes leves.
 Dita N.º 7. — Casa para presos por crimes leves repetidos.
 Dita N.º 8. — Casa de custodia e detenção.
 Dita N.º 9. — Casa particular com nove quartos, para pessoas particulares.
 Dita N.º 10. — Casa para presas por crimes graves e costumes corrompidos.
 Dita N.º 11. — Casa para presas por crimes leves e honestas.

As Enfermarias assim de homens como de mulheres, tanto para molestias contagiosas como não contagiosas, tambem foram designadas com o seu respectivo titulo.

Ha outra casa N.º 6 que não tem titulo, nem fim certo, mas que se lhe dará segundo a necessidade pedir. Lisboa 20 de Novembro de 1833.



PARTE NÃO OFFICIAL.



NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANHA.

Londres, 5 de Novembro.

Os que esperavam que uma tranquillidade permanente se estabeleceria immediatamente na Grecia, já

sendo comprehendida na comitiva de um Principe estrangeiro, já sendo baseada n'uma authoridade Nacional, pouco sabiam da desorganisação daquelle Paiz, do character de seus Chefes, ou do estado de suas facções. O escravo contumaz, que acaba de sacudir o jugo da oppressão, não pode adquirir logo de uma vez, os habitos regulares de um Cidadão livre, obediente á Leis, por que sempre achou nellas protecção; o chefe turbulento, e ambicioso, costumado a uma vida de latrocinios, e de rapina á frente de um bando de foragidos, não se pode contentar com occupar o logar que lhe é destinado n'uma pacifica, e industriosa sociedade, onde o seu poder anterior, e o numero de seus sequazes lhe não conferem distincção alguma, e os motores Civis, ou Militares da Revolução, cada um dos quaes attribue um preço exorbitante a seus serviços, e se julga idoneo para qualquer cargo do estado não pode abandonar, nem aos seus proprios compatriotas, nem aos estrangeiros, o privilegio de o governar, sem se lhe conceder um quinhão de poder ou de emolumento maior do que o seu merecimento, ou seus serviços justificariam.

Durante os sete ou oito annos que durou a lucta entre os Gregos e os Turcos, se bem que a obediencia a uma authoridade central, fosse indispensavel ao ultimo bom exito, nenhum dos efemeros governos da Grecia foi obedecido por um mez sómente; e posto que uma incessante hostilidade fóra, exigisse dentro união e concerto, nunca em tempo algum foi a discordia mais activa e violenta. A chegada de Capo d'Istria trazendo consigo algum numerario, e a estada de um corpo de Tropas Francezas para manter a ordem, depois de expulso o inimigo commum, produziram uma bonança temporaria. Esta bonança durou por mais um anno, pela esperanza da chegada de outro Principe com maior esplendor, com mais amplos recursos, e com um Exercito de maior respeito. Logo que esta esperanza se achou frustrada, começaram a formar-se partidos contra o ex-Presidente, os quaes, em attenção á sua authoridade, elle se viu obrigado a reprimir, ao passo que reprimindo-os elle foi levado, se por necessidade, ou escolha não nos determos a indagar, a pôr suas mãos sobre aquelle chefe cujo filho foi ser assassino. Seguiu-se uma Guerra Civil, duas assembléas legislativas oppostas, dous Governos antagonistas se estabeleceram em logares differentes, e se não fóra a presença das Tropas Francezas, e a influencia dos Enviados estrangeiros, teria sido o Paiz abandonado a um estado de anarchia mais completo do que nunca.

Neste ultimo periodo a esperanza da novidade, a perspectiva de empregos, e emolumento debaixo do Governo de um novo Soberano, conservaram ainda sua influencia sobre os animos dos ávidos, e ambiciosos *Capitani*, e *Primates*.

Porém a chegada do seu Rei Allemão, e da sua Regencia Allemã, acompanhados de Tropas Allemãs, e sem muito ouro Europeo, os tem desencantado. Parecem, por tanto, resoltos a tornar a começar a sua antiga tarefa de conspiração e revolta, a fim de recuperarem sua importancia anterior, e se possivel fór, espulsar os estrangeiros que tem a ousadia de occupar exclusivamente seus empregos, e exigir sua obediencia. A' testa desta conspiração dizem estar Colocotroni, que alternativamente sustentou Governos precedentes, e maquinou contra elles, e que professava ser ardente partidista do Rei Otho antes da sua chegada. Pouco sabemos ainda desta nova trama, mas quizeramos acautelar o publico, que se não assuste de semelhante occorrença, ou supponha que ella deva necessariamente ser o resultado de intrigas estrangeiras. Ha sobejos elementos nacionaes de turbulencia e desordem na Grecia, sem que sejam importados da Rússia, ou de outro qualquer Paiz.

(Times.)

Idem 7.

Extractos dos Jornaes Francezes.

Uma carta particular de Bayona, datada de 30 de Outubro ás 5 horas da tarde, diz. — «Acabo de ouvir um boato que o General Bourmont tendo tentado fugir do Lazareto em Hespanha, onde se achava em quarentena, fôra apanhado e preso. Por um viajante que chegou a 28 a Saint Jean de Luz, sabemos que haviam sido mudadas em Bilbao as authorities Carlistas, e que um ferreiro, que tinha sido nomeado supremo magistrado da Cidade, e o ex-Corregedor, o Marquez de Valdespina, e M. Uhagon, ex-Deputado da provincia, havião sido presos.

A revista da Guarda Nacional, annunciada para Domingo, occupou uma porção não commum da curiosidade publica, por causa do character de partido de que se tinha procurado revesti-la, por meio das discussões em que sobre ella se empenharam os diversos jornaes. Os da opposição não pouparam trabalho para induzirem a abster-se de comparecer n'uma revista na qual se lhes dizia que ia formar um mero espectáculo para divertimento de um Potentado estrangeiro, ou que sua presença seria considerada como uma tacita acquiescencia com as vistas politicas e financeiras da administração. Por outro lado as folhas do governo tinhão impugnado todas estas inferencias, representando a revista como um appropriado signal de attenção ao Soberano de uma nação peculiarmente alliada da França, e insistindo que a honra do paiz estava interessada em representar a força civica da Capital de um modo tão respeitavel quanto fosse possivel. Ignoramos como a Guarda Nacional encarou a questão — se adoptou a ultima hypothese, ou se abraçou a interpretação dos Jornaes da opposição, e quiz mostrar sua adhesão ao Governo — mas o que é facto é, que raras vezes temos visto uma revista em que a presença voluntaria fosse tão grande, ou em que mais se esmerassem no acieo e garbo de cada legião. A Guarda Nacional dos contornos formou duas linhas, desde a *Pont de la Concorde* até á *Rue de la Paix*, em quanto as Legiões de Paris estavam formadas em semelhantes linhas dobradas, desde a *Rue de la Paix* até á *Rue de Lancry*. A Cavallaria occupava a *Place de la Concorde*. Tinha chovido copiosamente durante a noite, e tambem pela manhã, e até ás 11 horas nuvens volantes pareciam indicar a probabilidade de um dia chuvoso, mas tendo-se levantado uma viração forte, dispersaram-se as nuvens, e um Sol brilhante alegrou os successos do dia. A's 11 horas e meia o Rei, vestido do uniforme da Guarda Nacional, sahiu das Tulherias, e passou vagarosamente pordiante das linhas, tendo á direita o Rei dos Belgas com farda da Guarda Civica Belgica, e o Duque de Orleans com a de Official General, e á esquerda o Duque de Nemours, e o Principe de Joinville, o primeiro de uniforme de Coronel de Lanceiros, e o ultimo como de Official de Marinha. Ambos os Reis traziam a insignia da Legião d'Honra, e da Ordem de Leopoldo, sem outra condecoração. SS. MM. eram acompanhados pelos Ministros da Guerra, Marinha, e do Interior, e de um luzido Estado Maior, e seguidos de uma carroagem descoberta, em que iam as Rainhas dos Francezes, e dos Belgas, as Princezas Maria, e Clementina, Madame Adelaide, e os Duque d'Aumale, e Montpensier. As Senhoras vinham todas de luto pelo Rei de Hespanha. Os dous Reis foram recebidos por toda a linha com altas acclamações, que foram repetidas com enthusiasmo, quando passava a carroagem em que ião as Rainhas. A Rainha dos Belgas estava em excellente disposição, e parecia mais robusta do que quando partira de Paris. O Rei depois de ter passado revista a toda a linha, voltou á *Place Vendôme*, e collocou-se em frente da Chancellaria, onde as Tropas desfilarão diante d'elle. A Rainha, e as Princezas estavam

sentadas na varanda da Chancellaria, que estava armada com muito gosto de roupagens carmezins, e bandeiras tricolores. A's duas horas e meia voltou a Real Comitiva ás Tulherias. Temos ouvido calcular diversamente o numero de homens debaixo das armas em 25,000 a 35,000. O numero de espectadores foi consideravel, e reinou durante o dia a mais perfeita ordem.

Uma carta de Madrid de 23 do passado diz, que o agente de um grande capitalista Francez havia feito a offerta não condicional de um emprestimo ao Governo actual, até á quantia que se desejasse. Este offerecimento não tinha sido acceto pelo Governo da Rainha; porém este incidente é de importancia, por mostrar a confiança que os grandes Capitalistas tem na sua estabilidade. (*Times.*)

(*The Globe and Traveller.*)

LISBOA 22 DE NOVEMBRO.

Vimos com satisfação o Decreto, que revogando outro que a força das circumstancias fizera necessario, restabelece os direitos, e a lei sobre a entrada de farinhas de fóra. — O estado d'uma populosa Cidade quasi em sitio exigia imperiosamente que se modificasse, ou tirasse de todo, o onus que tornava menos facil a importação d'um genero tão necessario á subsistencia humana; mas não menos reclamava a justiça que apenas cessassem tão violentos motivos, se pozesse em pleno vigor uma Lei protectora d'Agricultura, e a cujo desprezo por ventura deve ella parte do abandono e desgraça em que se acha. — A classe dos Lavradores talvez por ser a mais util, tem sido entre nós a mais desprezada; opprimida pelo pezo dos tributos, e sacrificada sempre a concussorias especulações chegou á ultima decadencia. — As diferentes Administrações porque Portugal tem passado, e que marcão, em vez de épocas de Governo, os periodos da longa enfermidade que ha seculos o devora, não conhecendo senão o interesse do momento, ou não tendo outra Politica senão a do egoismo, ou foram indifferentes ao melhoramento della, ou promoveram a sua ruina permitindo a importação de cereaes debaixo de pretextos mal córados pela apparencia do bem publico, porque ao travez d'elles se vião com manifesto escandalo, sórdidos interesses individuaes, e mais sórdido peculato. — D'aqui provem as contristantes scenas, que por toda a parte offerece o nosso desgraçado paiz — campos mal-cultivados, ou de todo incultos; terras paludosas, que podendo fazer o abundante sustento de milhares de cultivadores, ou de muitos gados, são apenas habitação de imundos reptis, e um manancial corrupto de devastadoras epidemias; legoas, e legoas de terreno virgem, que parece tocado pelo anathema da esterilidade, e em que não se conhece um vestigio da acção do homem; aldéas quasi desertas, ou habitadas por miseraveis, que parecem os espectros da fome; extensões tão solitarias e medonhas, no curto espaço de 90 legoas de solo, como os Sertões immensos d'America, e da Africa!... Não é a falta de Leis o nosso mal, mas o desprezo dellas — algumas providencias animadoras se acham já estabelecidas, mas o seu effeito tem sido sempre contrariado, e só uma Administração verdadeiramente Constitucional pode realisá-las e ampliá-las. As novas Instituições começaram já a manifestar sua bemfeitora influencia diminuindo, ou antes destruindo os encargos oppressores que enfezavão esta primeira origem de riqueza, e prosperidade, e a consolidação do systema Constitucional a levará sem duvida ao estado a que auxilios de todas as qualidades poderem conduzi-la.

Não podemos deixar de fazer especial menção das

medidas adoptadas para o melhoramento da sorte dos prezos nas Cadêas; a idéa de os separar unicamente pela qualificação dos crimes é verdadeiramente Constitucional; assim evita-se a immoral confusão, que a fortuna produzia muitas vezes n'aquelle logar, confundindo-se, o homem apenas suspeito de um erro, ou de uma fragilidade, com os mais scelerados criminosos, se elle não tinha bastante dinheiro para comprar mais commoda prizão, ou *vice-versa*. — *Quaque ipsa miserima vidi* — Depois da virtude nada tem mais direito ás atenções do homem sensível e moral do que a desgraça, seja qualquer que fôr a sua natureza; a humanidade opprimida merece sempre contemplação, e contra o mesmo crime todo o rigor além da satisfação da Justiça é odiosa barbaridade.

Pelas participações das Authoridades territoriaes, que publicamos, recebidas pelo Ministerio dos Negocios do Reino, se póde avaliar ao menos *aproximadamente* o estado do Exército Rebelde. — Sabemos que nestes ultimos dias cresce progressivamente a deserção. . . . Logo que tenhamos documentos officiaes sobre *tão importante objecto* os offereceremos com a maior satisfação aos nossos Leitores.

EDITAL.

Da data deste a um mez se porão a Concurso por opposição neste Tribunal as Igrejas seguintes:

Bispado do Porto.

São Tiago de Selvalde.

Santa Maria de Golpilhares.

Santa Maria de Melres.

São Pedro de Cezar.

Os oppositores farão requerimento ao Tribunal, juntando suas Cartas de Ordens, attestados das Municipalidades do districto das Parochias que se propõe servir, e da sua residencia, documentos que comprovem os bons serviços feitos á Religião, e ao Estado, assim como sua boa conducta Moral, e firme adhesão ao Governo de Sua Magestade Imperial, como Regente em Nome da Rainha e á Carta Constitucional da Monarchia Portuguesa. Passado o praso de 30 dias, um Edital affixado as portas do mesmo Tribunal marcará o dia e hora do Exame. Lisboa 21 de Novembro de 1833. = *Antonio Luiz Alves.*

EDITAL.

Pela Junta do Exame do Estado actual e Melhoramento temporal das Ordens Regulares, encarregada da Reforma Geral Ecclesiastica, se ha de arrematar nos dias 25, 26, e 27 do corrente mez, a laranja, e limão da Cerca do Mosteiro de S. Bruno de Laveiras, visto se não poder effectuar a arrematação nos dias que se havião annunciado: as condições serão patentes todos os dias na Secretaria da mesma Junta. Lisboa 21 de Novembro de 1833. = *Antonio Luiz Alves.*

Pela Junta do Exame do Estado actual e Melhoramento Temporal das Ordens Religiosas, Encarregada da Reforma Geral Ecclesiastica, se hão de arrematar nos dias 25, 26, e 27 do corrente mez por tempo de 3 annos, que hão de principiar em o primeiro de Janeiro de 1834, e findará em o ultimo de Dezembro de 1836, a renda da Quinta de S. Bento de Beirollas, sita em Braço de Prata, Termo desta Cidade, com suas pertenças e officinas, a qual se compõe de terra de semeadura, olival, vinha, Parreiras, horta, casas de habita-

ção, e Hermida; visto que se não pode effectuar esta arrematação nos dias que se annunciárão, as condições deste arrendamento estão patentes na Secretaria da mesma Junta. Lisboa 22 de Novembro de 1833. = *Antonio Luiz Alves.*

ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração do Correio Geral se faz publico, que a 2 de Dezembro proximo futuro sahirá para o Porto de Pernambuco o Brigue Ligeiro, de que he Capitão José Candido de Sousa; a 10 dito para o mesmo Porto a Galera Brazileira S. João Baptista, Capitão Joaquim Pedro Sá Faria; a 15 dito para o Rio de Janeiro a Galera Amalia, Capitão José dos Santos Lessa. As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente.

N. B. O Cahique Nossa Senhora do Carmo para Fátro tira a Mala ás 7 da manhã de 25 do corrente mez.

Telégrafo. = Serviço da Barra. = 21 de Novembro.

Serviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

9 h. 30 m. da m. 1 Galera sem bandeira, 1 Escuna Ingleza, a Oeste do Cabo da Roca; 1 Escuna dito, a Oeste do Cabo do Espichel.

9 h. 50 m. da m. 1 Hiate Portuguez com passageiros, a Oeste do Cabo da Roca.

2 h. 35 m. da t. 1 Galera sem bandeira, ao Sudoeste do Cabo do Espichel; 1 Bergantim, e 1 Brigue-Escuna dito, ao Sul do Cabo da Roca.

Embarcações sahidas de S. Julião.

11 h. 20 m. da m. 1 Barco de Guerra Inglez movido por vapor.

11 h. 25 m. 1 Galera Brazileira, 1 Brigue-Escuna Inglez, e 1 Galiota Sueca.

12 h. 30 m. 1 Hiate Real Portuguez.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

Na Loja da Chronica, e nas mais do costume, se acha á venda o 2.º N.º = Chegou o Papão = analysando um folheto que mandou imprimir nos fins do anno passado J. L. de Queiroz, occultando-se com a capa de anonymo com que se assigna. Seu preço 60 réis.

Sahiu á luz a Comedia = O Desterrado, ou o Militar perseguido = Esta Peça foi escripta por certo Militar, quando esteve preso na Torre de S. Julião da Barra; ella tem merecido os elogios das pessoas illustradas: vende-se nas Lojas de Desiderio Marques Leão, ao Calhariz N.º 12, por 120 réis; e na rua do Almada, ao Pote das Almas N.º 36.

Domingo 24 do corrente sahirá o N.º 4.º da = *Revista Semanal* = e continuará a publicar-se em todos os Domingos: vende-se nas lojas do costume.

ANNUNCIOS.

No primeiro de Dezembro proximo ás 10 horas da manhã, na Parochia do Coração de Jezus, se hade proceder á Eleição de Juiz de Paz, e Juizes Pedaneos, e de Deputados para a Eleição de Jurados; e espera-se que todos os Pais de Familia desta Parochia compareção a exercer tão honrosos Direitos Politicos, e a mostrar o quanto apreciam os elevados privilegios, que lhes outorga o Systema, que felizmente nos rege.

O Arsenal do Exército precisa de cantiz ou frascos

de madeira, martellinhos, e sacatrapos: precisa igualmente de transportes de bois e carros para serviço de terra, e Fragatas para serviço de mar. As pessoas que quizerem fornecer á dita Repartição os referidos objectos, e transportes por determinado tempo, comparecerão na Sala da Inspeção Geral do mesmo Arsenal, no dia 25 do corrente, para se tratar do ajuste. Secretaria da Inspeção Geral 21 de Novembro de 1833.

O Supremo Tribunal de Marinha convida e chama todos os interessados nos Hyates = S. João Baptista = e Novo Sacramento, = a comparecerem por si ou seus bastantes procuradores, nas Sessões em que o mesmo Tribunal, ha de julgar da validade do seu apreçamento, cujas Sessões principiarão Segunda feira 25 do corrente. Lisboa 21 de Novembro de 1833.

Nos dias 25, 26, e 27 do corrente, pelas 10 horas da manhã no açougue do Lumiar, pela Correição do Criue do Bairro de S. José, se porão a lanços para serem arrematados no ultimo dia, a quem mais der sobre a sua avaliação, 839 coiros que alli deixarão os Rebeldes, e foram sequestrados.

Perante o Juiz de Fóra de Villa Franca se hão de arrematar 116 couros sequestrados ao rebelde Joaquim Emygdio: quem quizer lançar deve comparecer até o dia 29 do corrente. Villa Franca 19 de Novembro de 1833. = O Juiz de Fóra *Antonio Emygdio da Silca Gerardes Quelhas*.

No dia 30 do corrente Novembro pelas 10 horas se ha de proceder aos arrendamentos em Praça, perante o Ministro do Bairro de Alfama, Rua do Paraizo N.º 56, das Quintas, e propriedades sequestradas aos Rebeldes, como são: a do Marquez de Olhão, a Chabregas: a da Marqueza de Chaves, no Julgado da Charneca: a do Visconde de Azurára, no mesmo Julgado: a do Visconde de Jerumanha, em Braço de Prata: a da Viscondessa de Souto d'ElRei, nos Olivaeas: a do Duque de Lafões, dois Armazens em Sacavem, e um Olival do Conde de Barbacena. — Igualmente se hão de arrendar as Cazas sequestradas, no mesmo citio nas Quintas feiras, e Sabbados de cada semana, a começar em 26 do corrente ás 11 horas.

Todo o Padeiro que quizer arrematar o fornecimento do pão para os tres Hospitaes Militares, pode comparecer na Secretaria da Inspeção Geral da Saude do Exercito, no dia Terça feira 26 do corrente pelo meio dia, para se tomarem seus lanços, e se dar o ramo a quem por menor o fizer. Secretaria da Inspeção Geral da Saude do Exercito em 21 de Novembro de 1833. = *João Fernandes Tavares*, Inspector Geral da Saude do Exercito.

Os Padeiros que se quizerem encarregar de fornecer o pão aos presos e doentes das Enfermarias do Limoeiro nos quatro mezes proximos, compareção no dia 28 do corrente, pelas dez horas da manhã, na Enfermaria do Limoeiro, e será preferido aquelle que á vista da amostra o fizer de melhor qualidade e por menor preço, cujo pagamento será feito no fim de cada mez.

Os Mestres do Officio de Prateador que quizerem tomar por contracto a prateação das chapas que servem de reflexos nos Condieiros da Illuminação da Cidade, compareção no dia 27 pela uma hora da tarde, em a Secretaria da Prefeitura da Provincia da Estremadura no Palacio do Rocio, aonde estarem presentes as condições para esta arrematação.

No dia 26 proximo do corrente mez de Novembro, e nos dous immediatos, haverá leilão de retalhos de sêda, dita avariada, e bem assim de algumas peças de gosto antigo, no Armazem da Real Fabrica das Sêdas, dentro do mesmo Edificio, no sitio do Rato, o qual

principiara a ter effeito ás 10 horas da manhã do indicado dia.

No dia 27 do corrente, pelas 11 horas da manhã, em casa da residencia do Desembargador Silvino Luiz Teixeira d'Aguiar e Vasconcellos, Provedor dos Orfãos e Capellas, na rua de S. João da Praça N.º 48, 1.º andar, se ha de arrematar a quem maior lanço offerecer, uma propriedade de casas sita na rua dos Capateiros (vulgo Arco do Bandeira) N.º 56 e 57. com frente para o Rocio, N.º 65, 66, e 67, avaliada em dezoito contos de rs., e o seu rendimento annual em um conto cento oito mil quatrocentos rs., cuja propriedade é de João Ferreira Campos, de quem é Curadora sua mulher D. Victorina Campos, debaixo da Inspeção do Juizo da Provedoria dos Orfãos, com licença do qual se procede á dita arrematação: quem quizer saber as condições e mais esclarecimentos a este respeito, pode dirigir-se á casa do dito Ministro todos os dias das onze horas até ás tres da tarde.

Segunda feira 25 de Novembro, na Praça Publica dos Leilões, se hão de arrematar com o abatimento da quinta parte do seu valor os bens seguintes na Villa do Sobral do Monte Agraço: uma caza de lagar de azeite avaliada em 76 \$000 rs.: o olival do Moinho em 18 \$000 rs.: a vinha dos Limoeiros em 20 \$000 rs.: o Mato Livre e Pedroza em 100 \$000 rs.: um Dominio util sem valor algum pelo excesso do fôro: a vinha grande nos Fetaes em 324 \$000 rs.: a vinha e terra do Valle do Meio em 300 \$000 rs.: na Freguezia de S. Quintino Logar da Pedreira a vinha da Boiça em 150 \$000 rs.: a terra chamada o Couceiro em 54 \$800 rs., paga de fôro cinco alqueires de trigo e uma gallinha: a terra chamada os Ceidos em 40 \$000 rs., fôro quatro alqueires de trigo: a terra chamada Esplemos em 180 \$000 rs., fôro 800 rs.: no Termo da Villa de Alpedriz, Comarca de Leiria: uma vinha e olival no citio do Arracaio denominada Cozinheiro avaliada em 600 \$000 rs.: no Termo e Villa de Cóz, Comarca de Alcobaça, uma Caza e Lagar no Lugar da Povoia avaliada em 110 \$000 rs.: a loiça da Adega em 40 \$080 rs.: o Dominio util de uma Caza, Lagar, e Adega em 100 rs. — por ser excessivo o fôro de 9 \$600 rs.: uma vinha, mato, e Oliveiras em 8 \$000 rs.: E' Escrivão da arrematação *Negreiros*.

Terça feira 26 de Novembro, ás onze horas, na Rua do Alecrim N.º 34, se ha de vender em Leilão boas camas, sofás, cadeiras, guarda-louças, e roupas; secretárias differentes, prezepios, aparadores, tremós, mesas diversas, piannos, lustres de cristal Inglez, um moinho para trigo, e outro para manteiga, carteiras, livros, pannos patentes, uma caixa com fitas, outras com flores, um fogão de cosinha, algum cobre, mesas de costura, e espingardas fulminantes.

Terça feira 26 do corrente, na Rua do Alecrim N.º 34, ás onze horas, se ha de vender em Leilão uma propriedade de casas com seu quintal, na Rua de João Braz (ao Pôço Novo) nesta Cidade, N.º 11 a 14, foreiras ás Religiosas de Odivellas em 520 réis, e Laudemio de quarentena.

J. G. Lemér se incumbe de vender em Leilão a mobilia de pessoas que se ausentão da Capital, nas suas proprias habitações, e se offerece a receber em sua casa qualquer objecto que lhe queirão confiar para o dito fim, na certeza de que não só promoverá a boa venda, bem como facilitará a compra de outros, por mais difficil que pareça uma e outra transacção; para o que tem o seu Escriptorio na rua do Alecrim N.º 34 aberto das oito ás dez, e das tres ás cinco horas.